



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição Nº 3044 - 26 de setembro de 2025

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
PRESIDÊNCIA



CONCURSO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de orientação da DIRF mensal no e-Social e conferência das informações no sistema de folha de pagamento denominado "Senior", visando assegurar a correta substituição da DIRF anual e a conformidade com as informações prestadas à Receita Federal.

Figurando-nos que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls 52 a 54, devidamente justificado, reconheço e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025, fundamentada no inciso III, alínea f, do art. 74 e § 3º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/21 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa **NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.000.139/0001-60, para prestação dos serviços supramencionados no valor total contratado de R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais) e ordeno que se proceda a publicação do referido objeto, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itajaí (SC), 26 de setembro de 2025.

Ver. Fernando Martins Pegorini
Presidente da Câmara de Vereadores

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das suas atribuições legais, adjudica e homologa os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Avaliação quanto Concurso nº 01/2025 referente ao Processo Licitatório nº 16/2025 -, Terceira edição do concurso estudantil: "**MULHER SEGURA, TAREFA DE TODOS**", com o tema "**DA INFÂNCIA A IDADE ADULTA: O PAPEL DO HOMEM NA PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER**", onde foram selecionados vídeos de estudantes de escolas Do Município de Itajaí que incentivam a reflexão sobre a prevenção da violência contra a mulher.

Os vencedores foram classificados da seguinte forma:

ENSINO FUNDAMENTAL: 1º AO 3º ANO:

- 1º Lugar: GRUPO ESCOLAR JORGE DOMINGOS GONZAGA (3º ANO)
2º Lugar: ESCOLA BASICAS PROFESSORA EDY VIEIRA ROTHBARTH
3º Lugar: ESCOLA BASICAS AVELINO WERNER

ENSINO FUNDAMENTAL I – 4º AO 6º ANO:

- 1º Lugar: ESCOLA BÁSICA ARNALDO BRANDÃO (TURMA 401)
2º Lugar: GRUPO ESCOLAR JORGE DOMINGOS GONZAGA (4º ANO-401)
3º Lugar: ESCOLA ISOLADA DUQUE DE CAXIAS (5º ANO)

ENSINO FUNDAMENTAL II - 7º AO 9º ANO:

- 1º Lugar: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – CAU (TURMA 2 LAB DE TEATRO)
2º Lugar: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – CAU (TURMA 1 LAB DE TEATRO)
3º Lugar: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CARLOS FANTINI (8º ANO)

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí/SC - CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, Bairro Ressacada, Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III, alínea "c", do art. 74 e § 3º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/21 e alterações, a empresa **NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.000.139/0001-60, para execução do serviço de orientação da DIRF mensal no e-social e conferência das informações no sistema de folha de denominação senior, visando assegurar a correta substituição da dirf anual e a conformidade com as informações prestadas à receita federal, pelo valor total de R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais). Ratificação: Ver. Fernando Martins Pegorini (Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí).

Itajaí (SC), 26 de setembro de 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
PRESIDÊNCIA



ENSINO MÉDIO :

- 1º Lugar: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – CAU (I.F. ARTE CÉNICA – 2º SÉRIE)
2º Lugar: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – CAU (2º SÉRIE – E.M.)
3º Lugar: ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FRANCISCO DE PAULA SEARA (TURMA 312)

Itajaí (SC), de setembro de 2025.
Datado digitalmente

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente da Câmara de Vereadores

REGINA RUSSI DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças Interina



ATOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

Considerando os fatos foram trazidos ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação em relatório encaminhado pelo C.E.I. Neusa Reis Cesário Pereira; bem como a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por intermédio da Portaria nº 035/SME/2025, de 25 de setembro de 2025, **DETERMINO** a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** do(a) servidor(a) Sr.(a) F.R.S., ocupante do cargo de Agente em Atividades de Educação, pelo prazo 30 (trinta) dias, como medida acautelatória para resguardar a investigação e assegurar a elucidação dos fatos, com fulcro no artigo 219 da Lei Municipal nº 1.920/81 c/c artigo 129 da Lei Municipal nº 2.960/95.

Itajaí/SC, 25 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro

Secretário Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressaca
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br

PORTARIA N° 035/SME/2025, de 25 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 037/2025, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí/SC, atendendo ao disposto nos artigos 185 e seguintes da Lei Municipal nº 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, bem como a Lei Municipal nº 2.960/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí; e CONSIDERANDO os fatos que foram trazidos ao conhecimento em relatório do C.E.I. Neusa Reis Cesário Pereira; RESOLVE, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

Sr.^a Aline Thaís do Rosário de Souza; Sr.^a Kátia Regina da Veiga Venâncio; e Sr.^a Luciana Penteado dos Santos Prudêncio; para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os atos praticados ou não por parte do(a) servidor(a) F. R. S., ocupante do cargo de provimento efetivo Agente em Atividades de Educação, por infrações, em tese, capituladas na Lei Municipal nº 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí: **Art. 185, caput** - "Constitui infração toda a ação do membro do Magistério que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração"; **Art. 187, inciso II, alínea "a"** - "falta de urbanidade"; **Art. 187, inciso III, alínea "a"** - "ofensa moral contra qualquer pessoa no recinto da repartição"; **Art. 187, inciso III, alínea "g"** - "deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições as normas legais, a que estejam sujeitos"; **Art. 187, inciso IV, alínea "h"** - "ofensa física em serviço contra qualquer pessoa, salvo em legítima defesa"; **Art. 187, inciso IV, alínea "v"** - "qualquer ato que manifeste improbidade no exercício da função pública". O presente processo rege-se pela Lei Municipal nº 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, pela Lei Municipal nº 2.960/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí e demais legislações de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar.

DÊ-SE CIÉNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí/SC, 25 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



ATOS DA FUND. CULTURAL



Rua Gregório Chaves, 111
Fazenda - Itajaí, SC
CEP: 88302-400
Tel.: (47) 3349-6447

EDITAL N° 002/2025 - SOLICITAÇÃO DE PAUTA TEATRO MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Propostas cadastradas no sistema Progas do dia 17/07 a 24/09/2025

SETEMBRO/PROONENTE	ATIVIDADE/NOME DO ESPÉTACULO	DATA	PARECER
Família CS Produções de Eventos e Publicidade Ltda	Casa, Comida e Alma Lavada	13	Troca de espetáculo Deferido
Barzini Art & Film Produções LTDA	Stand Up Comedy - Cé Falou. Tá falido com Cleber Rosa	18	Cancelado
Parque Dom Bosco	Espetáculo Juventudes	26	Indeferido
OUTUBRO/PROONENTE	ATIVIDADE/NOME DO ESPÉTACULO	DATA	PARECER
Patrícia Rodrigues da Silva	Next K pop Festival	05	Deferido
BTZ Produções	Stand-Up - Entrerrado Vivo - LéoLins	30	Cancelado
NOVEMBRO/PROONENTE	ATIVIDADE/NOME DO ESPÉTACULO	DATA	PARECER
MUV - Escola de dança	Espetáculo "Linha do Tempo"	02	Cancelado
Família CS Produções de Eventos e Publicidade Ltda	Stand Up Comedy - Fabio Rabin	02	Deferido
Marcelo Marques Mota	Starlight Concert - Clássicos do Rock	05	Deferido
Patavinas Culturais	7º Festinfante - Festival de artes para as infâncias	18 e 19	Deferido
Lune Produtora e Agência LTDA	Stand Up Comedy- Maurício Meirelles	19	Deferido
Andréa Diniz Roscoe Caldeira	Escola Quintal Mágico	19	Indeferido
Leonardo Limas	Eu Sou Green	23	Cancelado
José Ricardo Capraro	Show Banda Polifônica e Coral Univali	27	Cancelado

Observações:

O proponente Barzini Art & Film Produções LTDA, realizou o cancelamento fora do prazo permitido e portanto foi aplicada a multa. Os demais proponentes realizaram o cancelamento dentro prazo de 30 dias de antecedência.

Comissão de Julgamento de Pauta

- a) Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí: Elisabete Laurindo de Souza.
- b) Diretor do Teatro Municipal de Itajaí: Dalane Cristina da Silva da Rosa
- c) Diretor da Casa de Cultura Dide Brandão: João Wenceslau Ricardo Neto
- d) Conselho Municipal de Cultura: Bárbara Nicole Damásio
- e) Associação Itajaiense de Teatro/Setorial de Teatro: Camila Gonçalves

LEI COMPLEMENTAR N° 42 DE 28 DE JUNHO DE 2004



PROONENTE	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Kauana Amine de Oliveira de Lima	Indeferido	Reprovado, não atende ao item 3.3 do edital e avaliação dos pareceristas.
Denise Aparecida Vechani Godoy	Deferido	
Sara Gabriela Feil da Luz	Deferido	
Douglas Walker Cunha da Silva	Indeferido	Desclassificado
Gloria Marina Luna Porras	Indeferido	Reprovado, não atende ao item 3.3 do edital, não atende ao item 3.4, e avaliação pareceristas.
Leticia da Silva	Deferido	
Luana Camila Hentchen	Indeferido	Desclassificado
Kim Kauã Cunha Coimbra	Indeferido	Desclassificado
Felipe Hellmann de Andrade	Indeferido	Reprovado, não atende ao item 3.3 do edital, e avaliação pareceristas.

Foram mantidas as **Desclassificações** dos seguintes proponentes, que não atenderam aos critérios obrigatórios e desclassificatórios estabelecidos no Edital nº 009/2025:

EMPREENDEDOR	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Luana Camila Hentchen	Desclassificado	Não apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, documento exigido no item 4, letra "g" do edital para Pessoas Jurídicas.
Laura Vitória Chimka	Desclassificado	Não apresentou os comprovantes de residência dos últimos três anos, conforme exigido no item 4, letra "e" para Pessoas Físicas.
Douglas Walker Cunha da Silva	Desclassificado	A proposta apresenta um orçamento com valor superior ao teto previsto no edital, o que representa um descumprimento do item 1.3.
Kauã Cunha Coimbra	Desclassificado	Não atende ao item "2. DO PROONENTE E SUAS RESPONSABILIDADES, 2.4. Fica impedido de apresentar projeto o proponente que tenha deixado de cumprir contrapartida e/ou prestar contas em quaisquer editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí."

Após análise final, a Comissão declarou como **Projetos Aprovados**:

EDITAL N° 009/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS LITERÁRIOS "MEU PRIMEIRO LIVRO"				
Cota 1.3.1 R\$ 15.000,00				
Empreendedor	Proposta ID	Proposta	Pt. Média Total	Resultado
Homero Bruno Malburg	479217	Homero Bruno Malburg - Livro "Histórias que euuento"	57	Aprovado
Denise Aparecida Vechani Godoy	478381	Denise Aparecida Vechani Godoy	46,4	Aprovado
Sara Gabriela Feil da Luz	475974	Sara Gabriela Feil da Luz	42,83	Aprovado



ATA DE RESULTADO FINAL

Edital n° 009/2025 – Seleção Literária “Meu Primeiro Livro” – Edição 2025

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Superintendência e sede da **Fundação Cultural de Itajaí – FCI**, situada na Rua Alberto Werner, nº 97, Vila Operária, Itajaí/SC, os membros do **Conselho Deliberativo**, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre o resultado final do Edital nº 009/2025 – Seleção Literária “Meu Primeiro Livro”, em conformidade com o disposto no **Item 6.6 do Edital**, que confere ao Conselho competência para acompanhar e validar os trabalhos da Comissão de Pareceristas, resguardando a lisura, a legalidade e o interesse público do processo seletivo.

Considerando o encerramento do prazo recursal em 24/09/2025, o Conselho deliberou que a pontuação atribuída na fase preliminar deverá ser mantida, respeitando integralmente os proponentes que atingiram nota dentro dos critérios de habilitação previstos no edital. Também foi discutida a importância do uso do sistema **Progas**, adequado para a consolidação e disponibilização dos pareceres técnicos aos proponentes, permitindo maior transparência e agilidade na divulgação dos resultados.

Ressaltou-se que a maioria das propostas apresentadas não atenderam satisfatoriamente ao **Item 3.3 do Edital**, relativo à apresentação do material original em conformidade com os parâmetros exigidos, bem como careceram de informações sobre o **quantitativo de exemplares a serem comercializados e aqueles destinados à Fundação Cultural como contrapartida**, em descumprimento dos **Itens 2.5, 3.5, 9.5 e 11**. Essa ausência comprometeu a possibilidade de atribuição de notas mais elevadas.

Adicionalmente, observou-se deficiência recorrente nos seguintes critérios de avaliação:

- **Item 3, letra c:** inclusão de recursos de acessibilidade nos projetos, não atendida pela maior parte dos proponentes;
- **Item 5, Economia Criativa, letra b:** apresentação de estratégias de distribuição coerentes, também insuficientemente abordada na maioria das propostas.

Após apreciação, deliberou o Conselho Deliberativo pela homologação do resultado final, ficando definidos como **projetos contemplados** com base na pontuação final e análise do Conselho Deliberativo, a seleção de 03 (três) projetos na cota de R\$ 15.000,00 (quinze mil), que totalizam **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, e 2 (duas) cotas de R\$ 20.000,00, totalizando **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Foram recebidos dentro do prazo 09 solicitações de **Recursos** via e-mail: meuprimeirolivro@itajaí.sc.gov.br atendendo ao item 7.2 do edital, conforme tabela abaixo:



EDITAL N° 009/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS LITERÁRIOS "MEU PRIMEIRO LIVRO"				
Cota 1.3.2 R\$ 20.000,00				
Empreendedor	Proposta ID	Proposta	Pt. Média Total	Resultado
Osni Marques Junior	477557	Osni Marques Junior	55,80	Aprovado
Leticia da Silva	462181	Leticia da Silva	55,77	Aprovado
Guilherme Rosa	478464	Guilherme Rosa	53,27	Suplente
Daiane da Silva Lima Casé	477627	Menos É Mais	49,37	Reprovado

EDITAL N° 009/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS LITERÁRIOS "MEU PRIMEIRO LIVRO"				
Cota 1.3.2 R\$ 20.000,00				
Empreendedor	Proposta ID	Proposta	Pt. Média Total	Resultado
Osni Marques Junior	477557	Osni Marques Junior	55,80	Aprovado
Leticia da Silva	462181	Leticia da Silva	55,77	Aprovado
Guilherme Rosa	478464	Guilherme Rosa	53,27	Suplente
Daiane da Silva Lima Casé	477627	Menos É Mais	49,37	Reprovado

Os proponentes aprovados deverão enviar os dados bancários conforme o edital, no prazo de 05 (cinco) dias, ou e-mail: meuprimeirolivro@itajaí.sc.gov.br, sob pena de desclassificação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Pareceristas, pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e encaminhada para publicação no **Jornal Oficial do Município de Itajaí** e na página oficial da Fundação Cultural de Itajaí.

- I - Anna Carolina Cristofolini Martins, Superintendente das Fundações;
- II - Elizete Laurindo de Souza, Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí;
- III - Maria Luiza Amaral, Diretora do Conservatório de Música Carlinhos Niehues;
- IV - Daiane Cristina da Silva da Rosa, Diretora do Teatro Municipal de Itajaí;
- V - João Wenceslau Ricardo Neto, Diretor da Casa da Cultura Dide Brandão;
- VI - Fabiana Pissetta, Diretora do Programa Aqui tem Arte;
- VII - Lucy Anita Arêas de Campos Otero, Gerente do Museu Etno Arqueológico;
- VIII - Cássia Gisele Fiorenzano, Diretora de Promoção e divulgação no Turismo.



ATOS DO GABINETE



PORTRARIA N.º 4376/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 319457/2025-e, resolve **RETIFICAR** a Portaria abaixo relacionada, que concedeu **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora, **IEDA APARECIDA DA SILVA KEUNECKE** matrícula 129301:

MATRÍCULA	PORTRARIA	ALTERAR
129301	Nº 4315/2025 Jornal - Edição nº 3040, de 22/09/2025	ONDE SE LÊ: “01 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026” LEIA-SE: “01 de março de 2026 a 30 de abril de 2026”
129301	Nº 4315/2025 Jornal - Edição nº 3040, de 22/09/2025	ONDE SE LÊ: “matrícula 723601” LEIA-SE: “matrícula 129301”

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

PORTRARIA N.º 4378/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1662/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
João Victor Barros Miranda	30h	Professor	História	Especial	01/10/2025 a 31/10/2025
Vanessa Cristina Godoy Aguiar Orlonski	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	01/10/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 4377/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **FÁBIO CADÓ DE QUEVEDO**, matrícula nº **1370801**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2022**, considerando o período aquisitivo de 01 de setembro de 2015 a 08 de abril de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

PORTRARIA N.º 4379/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1658/2025/DGPM/SME e SIPE nº 320358/2025-e, e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2800301	Andrea Pereira	Agente de Apoio em Educação Especial	22/09/2025
2799401	Nayara Juliana Policarpo Haito	Agente em Atividades de Educação	22/09/2025

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4380/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 305103/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASS
LETÍCIA GRAZIELA SOUTHIER	34
NAILDA MACEDO BEZERRA DA COSTA	35
AMANDA PEREIRA ANSELMO	36
LUCAS EDUARDO DA ROCHA	37
LORENA CAROLINI DA SILVA	38

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4381/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 305103/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASS
PAMELA PEREIRA DA COSTA	28
DEBORA VIEIRA FRANÇA RAMOS	29
KATIA CILENE ALVES RIBEIRO	30
EDILENE PEREIRA DOS SANTOS	31
MARIA DE LOURDES DA SILVA SILVINO	32

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4382/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 319830/2025-e, e consoante aos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **ADMINISTRADOR ESCOLAR – 40H**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante na Portaria nº 3918, de 27 de agosto de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 3021, de 27 de agosto de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO TANUS MARTINS	01

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4383/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 419/2025 – SIPE nº 321460/2025-e e o requerimento do servidor , resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Davi Marcelino de Souza	2679801	Assessor II	01432529972	AD	31/12/2028

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORATARIA N.º 4384/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1071/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDA ZULIMA CARVALHO	759811	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	18/09/25
ANDRÉA VIANES GAMBÁ BURIGO	1500106	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	08/09/25 A 21/09/25
CIBELI APARECIDA CARNEIRO DA SILVA	1442102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/09/25
CIRLEY FAUSTINO DOS SANTOS	2063101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	17/09/25 A 19/09/25
DANIELI CABRAL BISOGNO	2102106	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/09/25 A 19/09/25
ELIANA ALVES	1111605	PROFESSOR	03	17/09/25 A 19/09/25
FABRIELLE LUZIA BENTO	2505401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	17/09/25
FERNANDA FATIMA FONTANA	2068005	PROFESSOR	02	17/09/25 A 18/09/25
FERNANDA FATIMA FONTANA	2068004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/09/25 A 18/09/25
JESSICA DUARTE ZIMMERMANN	2043311	PROFESSOR	02	18/09/25 A 19/09/25
LÍCIA FERNANDES MARCELINO BRASILEIRO	2411501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	11/09/25 A 12/09/25
MARLI WERNER MARQUOLI	1082005	PROFESSOR	02	17/09/25 A 18/09/25
ROBERTO SILVA FONSECA	2340701	PSICOLOGO	01	17/09/25
RUBIA RAFAELA SOARES DA COSTA FONSECA	2258306	PROFESSOR	15	08/09/25 A 22/09/25
SÉRGIO ROBERTO DIAS	1088702	INSTRUTOR DE LINGUAS E SINAIS	14	08/09/25 A 21/09/25
THAYSE KATIA FERREIRA MANERICHE	1929605	PROFESSOR	01	17/09/25
VIVIANE FRANZEN DITTRICH DE SOUZA	618105	PROFESSOR	03	18/09/25 A 20/09/25
VIVIANNE NOLASCO DE SANTANA MIRANDA	2502101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	17/09/25

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1073/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BARBARA TATIANA FAGUNDES DA SILVA	1949802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/09/25 A 18/09/25
FERNANDA LADÓ VIEIRA LOPEZ	2248301	PROFESSOR	03	15/09/25, 18/09/25 A 19/09/25
GISÉLE CRISTINA MAIA MARTINS DE OLIVEIRA	910104	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	17/09/25
JANINE SILARA VENTURINI	1133201	FISIOTERAPEUTA	01	16/09/25
JEFFERSON ALVES CRUZ	2680501	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	12/09/25
LIDIANE CORRÉA DE ABREU	2047502	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	17/09/25
LUCIANA MICHALACK	1794702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	16/09/25 A 17/09/25
MARCIO PERSUHN JACOBSEN	1679101	CIRURGIA DENTISTA	01	16/09/25
MIRIAN DOS SANTOS LAPA	1266702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/09/25
ODILA MACIEL	1916010	PROFESSOR	02	16/09/25 A 17/09/25
OTILIA PEREIRA	1259002	ARTIFICE	03	17/09/25 A 19/09/25
PATRICIA ALVES MACIEL	393809	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	17/09/25
SABRINA FLORENCIO	2781201	PROFESSOR	02	17/09/25 A 18/09/25
SIMONE CONTI PEREIRA	99602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	17/09/25
TAYNARA NATALICIA FERREIRA STEDILE	2637603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	16/09/25 A 17/09/25
TYSSILA THAYALLA DE SOUSA SILVA	2750201	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	16/09/25
VERONI VANDA PALUDO	1160010	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	16/09/25 A 18/09/25
VILBERTO GIANESINI JUNIOR	2353801	MÉDICO	01	16/09/25

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 4385/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1072/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRÉA DE AMORIM DOLSAN	740301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04	17/09/25 A 20/09/25
BRUNA MAYARA STROBEL FERNANDES	2778701	PROFESSOR	03	15/09/25 A 17/09/25
FELIPE TONNERA NETO	618901	PROFESSOR	30	05/09/25 A 04/10/25
FRANCINY DE LIMA CAMPOS	2135503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/09/25
JACQUELINE CELIA COELHO MARTINS	1845101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	10/09/25 A 24/09/25
JULIANA CRISTINA DIAS DA SILVA	1546807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	06/09/25 A 05/10/25
LUANA MANFREDINI	1972001	PROFESSOR	15	08/09/25 A 23/09/25
MARCIA ELIANE LORENZONI	1961901	PROFESSOR	30	04/09/25 A 03/10/25
MARCIO DE LEONI GODOI	1563401	CIRURGIA DENTISTA	09	10/09/25 A 18/09/25
MARLON FRANCISCO CRISTOFOLI	2256111	PROFESSOR	20	10/09/25 A 29/09/25
MATHEUS PEREIRA XAVIER	2222101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	17/09/25
MAURO DE OLIVEIRA MOURA	1896601	MOTORISTA	07	15/09/25 A 21/09/25
PATRÍCIA DA SILVA PEDRO	616101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	03/09/25 A 01/11/25
RAFAEL GUDÉS NEGRÃO	1663604	INSTRUTOR DE INFORMATICA	02	08/09/25 A 09/09/25
ROSANE CRISTINA GONÇALVES	1346703	ASSISTENTE SOCIAL	01	10/09/25
SILVANA LAMPERT JARRAR	1164905	ENFERMEIRO	14	10/09/25 A 23/09/25
TAIZA OLIVEIRA SANTOS PIVETTA	2675101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/09/25
VANESSA RAMON MUNHOZ	2037001	PROFESSOR	30	08/09/25 A 07/10/25

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1074/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA FERRARI	2551002	PROFESSOR	03	17/09/25 A 19/09/25
DANIEL TELES COLOMBO	2758101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	17/09/25
DANIELLE APARECIDA DRANKA BEIS	1702304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/09/25
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CASAS	1671607	PROFESSOR	03	16/09/25 A 18/09/25
ERICK PATRICK TEIXEIRA TRINDADE	2645602	PROFESSOR	02	17/09/25 A 18/09/25
GRASIELÉ VIRGINIA DOS SANTOS FOES	1893804	MÉDICO	01	16/09/25
JULIANA DA SILVA ANDRETA LANZIANI	704018	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	17/09/25
JULIANE ROZA TEIXEIRA	1569406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/09/25
LEONARDO LUIZ SOARES	2561001	PROFESSOR	02	18/09/25 A 19/09/25
MARCIA PINTO FERREIRA	737501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	17/09/25
MARIA DE LOURDES HOIHER	1956801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/09/25 A 18/09/25
MARILENE SILVEIRA GARCIA	1346401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/09/25
MIQUELINE KIST	1847001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/09/25
NAIR SAES	110402	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	18/09/25 A 19/09/25
ROSEMERICI NUNES DA SILVA	1846301	PROFESSOR	01	18/09/25
SAMARA CRISTINA SMOLARECK FOSSETTI GARCIA	1986803	MÉDICO	02	18/09/25 A 19/09/25
SORAYA SCHWEITZER	1892201	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	18/09/25
SUELLEN APARECIDA DE ARAUJO BEMBEM	2266704	PROFESSOR	02	17/09/25 A 18/09/25

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 4388/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1075/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALCILENE DA CRUZ	1587507	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	15/09/25 A 19/09/25
ANA MARIA DOS SANTOS	610301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/09/25
ANNY KAROLINE NERING GONCALVES GOETTEN	2039501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/09/25
CLAUDINE CUGNIER	1383502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	17/09/25 A 19/09/25
CRISTIANE MANOEL	1653102	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	18/09/25
DIEGO RADAFELLI DA SILVA	1132701	CIRURGIA DENTISTA	01	18/09/25
FERNANDA ODEBRECHT LOPEZ IGLESIAS	1632304	ENFERMEIRO	01	17/09/25
JANKARLA DE CASTRO	1152402	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	18/09/25 A 19/09/25
JESSICA DOS SANTOS DA SILVA	1954502	PROFESSOR	02	17/09/25 A 18/09/25
KARLA IONE DA LUZ MOREIRA	1702705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/09/25 A 19/09/25
LUCIANE OLIVEIRA LEAO	2280801	SUPERVISOR ESCOLAR	01	18/09/25
MARCIO DE LEONI GODOV	1563401	CIRURGIA DENTISTA	09	10/09/25 A 18/09/25
MORGANA PATRICIA GEIBHARDT PONATH	2387701	PROFESSOR	01	18/09/25
RENATA OLIVEIRA RIBEIRO	1515401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	19/09/25
ROSA MARIA DE JESUS ADLER R PROCHEREA	1146008	PROFESSOR	01	17/09/25
SILVIA DE FÁTIMA BARBOSA	1597101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	18/09/25 A 20/09/25
SILVIA VALANDRO MACHADO	1703504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/09/25

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORATARIA N.º 4389/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1070/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	16/09/25
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	16/09/25
CARLOS HENRIQUE CORREA GIL	1256707	PROFESSOR	05	16/09/25 A 20/09/25
DANIELLE RECUREU D'ELIA BANDEIRA	1983501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/09/25 A 18/09/25
ELIANE PASSOS DE OLIVEIRA	945406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/09/25
ELOIZA CRISTIANE RAMOS VIEIRA	1839402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/09/25 A 19/09/25
ERLAI APARECIDA CAMPOS	1251903	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	17/09/25
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	16/09/25 A 19/09/25
FRANCILLE CAROLINE NARDES	1675109	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	16/09/25 A 17/09/25
GERSON ADEMIR FAGUNDES	805901	PROFESSOR	01	17/09/25
JOELMA DA COSTA E SILVA	2455301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	17/09/25
JOSIANE DE SOUZA	841502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/09/25
LIA RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO	1791502	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	17/09/25 A 18/09/25
MARCIONE RANK	1107301	MEDICO	03	15/09/25 A 16/09/25, 18/09/25
MARIA DO CARMO OLIM ALBINO	4610002	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	20/08/25 A 22/08/25
MONYZA LUCLEN DE SOUZA	1833202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	15/09/25
SARAH LOUISE ROSA PORTUGAL DE O COUTINHO	2151102	PROFESSOR	01	17/09/25
VANESSA SÓUSA SILVA	1652602	ENFERMEIRO	05	18/09/25 A 22/09/25

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORATARIA N.º 4390/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 318663/2025-e, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS**, que terá a incumbência de realizar o planejamento, a execução e o controle do Leilão nº 01/2025 de bens inservíveis, pertencentes aos órgãos da Administração Direta e Fundações do Município de Itajaí, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente da Comissão:

Giovani Candaten – Matrícula nº 2677601

II – Membros Auxiliares:

William Belizário Ribeiro – Matrícula nº 1693301
Thiago Benedito Teixeira de Paula – Matrícula 1913102
Rodrigo Antônio Dorin Cavalheiro – Matrícula nº 1304901

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORATARIA N.º 4391/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1069/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA BOAVENTURA PEREIRA	143401	EDUCADOR SOCIAL	04	16/09/25 A 19/09/25
ALANA CAROLINE DE SOUZA	2135703	PROFESSOR	02	17/09/25 A 18/09/25
ANDREA DE FOSTER BORGES	1180905	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	16/09/25
BIANCA SEARA DA SILVA	1599407	PROFESSOR	01	16/09/25
CARLA BASTOS FABRE	1758806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	16/09/25 A 19/09/25
DANIELA DOS SANTOS PEREIRA	1582003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/09/25
GINIANE LIGIA BITTENCOURT	273704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/09/25
KAMILA MARIANA CUSTODIO	1871401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	16/09/25
MARIA MALVINA ZABINI	2182601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	03	16/09/25 A 17/09/25, 15/09/25
MARIANA MICHNOSKI CONCEIÇÃO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	02	17/09/25 A 18/09/25
MONICA MARIA JACINTO	2532901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	15/09/25 A 16/09/25
NATALIA DE SENNA PEREIRA	2633301	PROFESSOR	02	16/09/25 A 17/09/25
NEUSA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	1666407	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/09/25
RANUZIA DE SOUZA	203701	PROFESSOR	01	16/09/25
RODRIGO FERREIRA	1893003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/09/25
RODRIGO FERREIRA	1983003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/09/25

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


PORTEIRA N.º 4392/2025

O Prefeito de Itajaí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do artigo nº 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí e artigo nº 125, inciso I, da Lei Municipal nº 2.960/95, e **CONSIDERANDO** a decisão exarada no evento 07 do SIPE nº 221201/2025-e, no bojo do PAD nº 010/2024/SME, resolve **APLICAR PENALIDADE DE DEMISSÃO** ao servidor **UBIRATAN PIMENTEL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 2060104, por infração capitulada no art. nº 187, inciso IV, alínea "v", da Lei nº 1.920/1981 (Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí), a contar de 01 de outubro de 2025.

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí


PORTEIRA N.º 4393/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1068/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDA CRISTINA SOARES	2555101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	15/09/25 A 16/09/25
ANA PAULA SILVA	2163205	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	01	12/09/25
ELIONES SANDRA MAZO	2092301	TECNICO EM ENFERMAGEM	60	08/09/25 A 06/11/25
FERNANDA ELISA DA SILVA HENCKEL	1432507	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	30	04/09/25 A 03/10/25
FERNANDA LUCIENE MOREIRA WEEGE	2789601	PROFESSOR	03	16/09/25 A 18/09/25
GABRIELA FERNANDES LINHARES	1675614	PROFESSOR	11	02/09/25 A 12/09/25
HANNAH THEIS	1958001	PSICOLOGO	02	15/09/25 A 16/09/25
JACKLLINI MACIEL TESSARI	2782101	PROFESSOR	01	16/09/25
JOSE FRANCISCO DOMINGOS	1121622	PROFESSOR	03	16/09/25 A 18/09/25
LUCILENTE ANTONIES DO AMARAL GIRON	487501	ENFERMEIRO	01	16/09/25
MARIA LUCIA HIRSCH CARNEIRO DOS SANTOS	1854101	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	03	15/09/25 A 17/09/25
MARCIO SERGIO DE OLIVEIRA	163401	PROFESSOR	01	15/09/25
MARIA DE FATIMA LINHARES	1425117	ADMINISTRADOR ESCOLAR	01	16/09/25
PRISCILA KAREM NASCIMENTO WANDREY	2328804	PROFESSOR	02	16/09/25 A 17/09/25
SELMA REGINA PRESOTTO DE ALMEIDA	696632	PROFESSOR	01	15/09/25
SILVANA ANTUNES BITENCOURT	1113203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	16/09/25
THAYNA AGUIRRES AZEVEDO	2440301	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	01	16/09/25
VILMARA PEREIRA	665902	PROFESSOR	16	04/09/25 A 19/09/26

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


PORTEIRA N.º 4394/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1067/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRESSA CAROLINE NUNES ROCHA	2651001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	03	11/09/25 A 13/09/25
CARMEN DIAS	1588301	PROFESSOR	02	11/09/25 A 12/09/25
CRISTIANE DE BORBA	315912	PROFESSOR	30	04/09/25 A 03/10/25
CRISTIANE REGINA DE AVIZ	1971701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	180	14/09/25 A 12/03/26
ELEDIANE MOREIRA DA SILVA CORDEIRO	2036501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	60	18/09/25 A 16/11/25
ELOIZA CRISTIANE RAMOS VIEIRA	1839402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	03	15/09/25 A 17/09/25
ERICA TORAL	1800002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	14	05/09/25 A 18/09/25
FERNANDO PETER SCHEIFFER MOREIRA	2403302	PROFESSOR	02	03/09/25 A 04/09/25
GIOVANA LOURDES SILVA MARQUES	1479704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	180	03/09/25 A 01/03/26
HELIA PEREIRA MARTINS	1117407	TECNICO EM ENFERMAGEM	04	16/09/25 A 19/09/25
IVANA REGIS DA COSTA	1852201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	07	13/09/25 A 19/09/25
LUCAS CAVALHEIRO FERREIRA	2273701	GUARDA MUNICIPAL	60	05/09/25 A 03/11/25
LUCIANA FERREIRA COSTA	1233704	PROFESSOR	04	15/09/25 A 18/09/25
SANDIAMARA FERREIRA CHAVES	2768101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	03	09/09/25 A 11/10/25
SUSANA REIS GOMES DA ROCHA	1689205	PROFESSOR	30	10/09/25 A 09/10/25
SUSANA REIS GOMES DA ROCHA	1689204	PROFESSOR	30	10/09/25 A 09/10/25
VIVIANE FRANZEN DITTRICH DE SOUZA	618105	PROFESSOR	02	15/09/25 A 16/09/25

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


PORTEIRA N.º 4395/2025

O Prefeito de Itajaí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do artigo nº 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí e artigo nº 125, inciso I, da Lei Municipal nº 2.960/95, e **CONSIDERANDO** a decisão exarada no evento 02 do SIPE nº 261351/2025-e, no bojo do PAD nº 001/2023/SME, resolve **APLICAR PENALIDADE DE DEMISSÃO** à servidora **ANA CLÁUDIA MARCELINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades em Educação, matrícula nº 2431501, por infração capitulada no art. nº 187, inciso IV, alínea "q" e "v", da Lei nº 1.920/1981 (Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí), a contar de 01 de outubro de 2025.

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORTEARIA N.º 4396/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1066/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDA IRACEMA MORELLA	1196404	PROFESSOR	02	15/09/25 A 16/09/25
BARBARA SÓRA	1866102	PROFESSOR	14	09/09/25 A 22/09/25
CARMEN LUCIA DE LIMA MACHADO	1587402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	16/09/25 A 18/09/25
CRISTIANA DALCASTEGNE HELBING	1353005	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/09/25
DALILA PINHEIRO CARDOSO JOAQUIM	2120801	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	16/09/25
DELCIDES ALVES FERREIRA	1768701	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	14/09/25
ELAINE DE OLIVEIRA	871807	PROFESSOR	03	16/09/25 A 18/09/25
HERTA VIVIAN VOIGT BATISTA	1497707	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	16/09/25
IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI	1515213	PROFESSOR	01	16/09/25
ISABEL CRISTINA TAVARES CARAZZAI	1422802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	09/09/25 A 18/09/25
JEANE MARIA BACH	2219502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	16/09/25
LAUDELINA MARQUES DOS SANTOS	1887803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	16/09/25 A 17/09/25
LUCIANE OLIVEIRA LEAO	2280801	SUPERVISOR ESCOLAR	01	16/09/25
MARA RUBIA DIAS VENANCIO	1969305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	120	15/09/25 A 12/01/25
NAYARA MIRANDA PASSAMANI	1964001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	16/09/25 A 18/09/25
PATRICIA DOS SANTOS TINOCO	901	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60	29/08/25 A 27/10/25
SILVIA MARIA SPINASSI	1401802	CIRURGÃO DENTISTA	01	16/09/25
TICIANE FERREIRA DOS SANTOS	2786601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/09/25

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 4397/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1064/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA BOMFIM CAETANO	1768204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/09/25
ELISANGELA CRISTINA VICENTE	1531617	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/09/25
LUCIANE RAMPELOTI DE OLIVEIRA	1858903	PROFESSOR	01	10/09/25
LUCILENE VIGNOLI	1842801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/09/25
MARA LUCIA PAUST ADRIANO	1515101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	09/09/25
MILENA SOARES GOMES BITTENCOURT	1054602	PROFESSOR	01	09/09/25
ROZENILDA RODRIGUES	2295401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	10/09/25
TYSSILA THAYALLA DE SOUSA SILVA	2750201	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	09/09/25

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 4398/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1065/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA FELISARDO	1991101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	15/09/25
BARBARA ELINEIAN MATOS	1402005	MÉDICO	01	15/09/25
CAROLINE SOUZA SANTOS	1954601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/09/25
CESAR ALEXANDRE FERREIRA	1474204	MÉDICO	01	12/09/25
CLEANY MARIA E MOTA	2206110	PROFESSOR	02	15/09/25 A 16/09/25
DAIANE BEHLING MEDEIROS	1718502	PROFESSOR	01	16/09/25
ELAINE CRISTINA VIEIRA	697207	PROFESSOR	01	15/09/25
GRAZIELLE MOTA DE OLIVEIRA	1557302	TECNICO EM ENFERMAGEM	05	15/09/25 A 19/09/25
JUCEMARA LEMOS DE SOUZA JUNKES	1155705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	16/09/25 A 17/09/25
JULIANA KATIA REIS	735202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	17/09/25 A 19/09/25
LUCIANO DIAS	1306501	GUARDA PATRIMONIAL	01	15/09/25
MARILDA SPERANDIO	1886601	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	15/09/25
MIRELLA FERREIRA DA SILVA	2322301	ENFERMEIRO	03	13/09/25 A 15/09/25
NOEMIA OLIVEIRA PEREIRA	2092201	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	16/09/25 A 17/09/25
PATRICIA CARDOSO DE FREITAS	2331001	PROFESSOR	04	16/09/25 A 19/09/25
TEREZINHA APARECIDA BUSS DE CARVALHO	1577704	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	15/09/25 A 19/09/25
VERA LUCIA BALSANUPHO	1738405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	15/09/25 A 17/09/25
VERA LUCIANE NUNES DA COSTA	1765901	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	13/09/25

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 4399/2025

O Secretário Municipal de Administração de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consonante à C.I. nº 1508/2025/SAGEP/DEGP/GPMSC e ao SIPE nº 321117/2025-e, e à solicitação da servidora, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 4216/2025, de 17 de setembro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 3037, de 17 de setembro de 2025, que CONCEDE REDUÇÃO DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO, no que concerne à servidora HILDEGARD PEREIRA DE AMO, matrícula nº 1879702, ocupante da cargo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 15 de setembro de 2025.

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 4402/2025

PORTEARIA N.º 4400/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I nº 1507/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **RETIFICAR** a Portaria abaixo relacionada, que concedeu **REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, à servidora, **LUCIANE TOMAZ RODRIGUES RAMOS** matrícula 2447201:

MATRÍCULA	PORTEARIA	ALTERAR
2447201	4120/2025 Jornal – Edição 3032, de 10/09/2025	ONDE SE LÊ: 01/09/2025 a 31/08/2026 LEIA-SE: 01/10/2025 a 30/09/2026

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 229512/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASS
JANAINA GARCIA SCHULZ	01-PCD

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 4401/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, e SIPE nº 272949/2025-e, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **OLCIMAR DOS SANTOS GERMANO**, matrícula nº 4785001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Atividades Administrativas** para desempenhar a função gratificada de Responsável pela Gestão Técnica de Pessoas, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, em substituição à servidora **Lenine Orthmann Gandin**, matrícula nº 1786401, que está em licença maternidade e prorrogação da licença, de 02 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 4403/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante ao SIPE nº 321818/2025-e da Secretaria Municipal da Educação e os requerimentos da servidora **JESSICA DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 1954502, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **pelo período de 19 de setembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026**.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **pelo período de 17 de janeiro de 2026 a 17 de março de 2026**.

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 4404/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a CI nº 1677/2025, SIPE nº 323128/2025-e, e ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2795601	Cleiton dos Santos Alves	Agente em Atividades de Educação	30h	01/10/2025

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 4405/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante as C.I. nº 1510/2025 e SIPE 323411/2025-e da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
ROSIMARE BORBA MAFRA	124201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 4406/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 1510/2025 – SIPE nº 323411/2025-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Maristela Ines Brixius Pochmann	1883503	Agente em Atividades de Educação	180
Salete Hillmann dos Santos	1572104	Agente em Atividades de Educação	180
José Francisco Domingos	1121622	Professor	180
Roslei Aparecida Sinderski Bigaton	1848901	Professor	180
Susana Beatriz da Costa da Cunha	146302	Professor	180
Gianine Ligia Bittencourt	273704	Agente em Atividades de Educação	180
Maria Goretti da Silva Pahl	312302	Professor	180
Maria de Jesus Constantino Silva	1668505	Agente de Apoio em Educação Especial	180
Maria Elisabeth de Oliveira W. Ramos	2041601	Agente em Atividades de Educação	180
Hilda Alves dos Santos	614702	Professor	180
Daniel Alexandre Galm	496805	Professor	180
Adriane Fátima dos Passos da Silva	1576409	Agente em Atividades de Educação	180
Marcia Eliana Ruviraro Grendene	1567701	Professor	180
Odicleia Linhares	1850901	Agente em Atividades de Educação	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DA GMI



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N.º 06, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe conferem os artigos 43, 44, §2º, III e IV, conjuntamente com o Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí, sob o fundamento do art. 84, todos da Lei Complementar n. 274/2014;

CONSIDERANDO os documentos presentes nos processos SIPE nº 84097/2025-e e nº 123960/2025-e, que instruem o respectivo processo referente a conduta de agente da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que a conduta mencionada pode, em tese, encontrar subsunção típica em infração administrativa disciplinar prevista no art. 89, inciso XV da Lei Complementar 274, de 25 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade da colheita de maiores elementos indicatórios quanto a materialidade de possível infração administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com base no artigo 84, da Lei Complementar n. 274/2014, a instauração de Sindicância, em face do agente da Guarda Municipal de iniciais J. R. Q., para apurar sua ou não responsabilidade diante dos fatos apresentados nos documentos supramencionados.

Art. 2º - Provocar nos termos do art. 83, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela portaria SMSPMI Nº 0005/2025, de 09 de junho de 2025, constituída pelos servidores públicos municipais: Sidnei da Silva, matrícula 1346901 (Presidente), Alex Fernando Dauer, matrícula 2277101 e Pedro Leonardo Silva, matrícula 2540601. Para APURAR mediante Sindicância os fatos supra, nos termos do artigo 106, da Lei Complementar n. 274/2014.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERASMO RODRIGUES NETO
COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL

ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL



ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTRARIA N° 286/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) MARISTELA APARECIDA VIEIRA, matrícula nº 1004909, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 20001080100145202, em 23/04/2020, totalizando 1603 (um mil, seiscentos e três) dias, correspondendo a 04 ano (s) 04 mês (es) e 23 dia (s).

Art.2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Secretaria da Educação - IPREV, emitida sob o protocolo nº 2362/2017, em 19/12/2017, totalizando 1431 (um mil, quatrocentos e trinta e um) dias, correspondendo a 03 ano (s) 11 mês (es) e 06 dia (s).

Art.3º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Prefeitura Municipal de Florianópolis, emitida sob o protocolo nº 1269/2017, em 17/07/2017, totalizando 928 (novecentos e vinte e oito) dias, correspondendo a 02 ano (s) 06 mês (es) e 18 dia (s).

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTRARIA N° 289/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) ROGERIO MANOEL DA SILVA, matrícula nº 415801, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 19026030100010250 em 14/09/2025, totalizando 1095 (um mil e noventa e cinco) dias, correspondendo a 03 ano (s) 00 mês (es) e 00 dia (s).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTARIA N° 290/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) ELANIA TERESINHA BUSSOLARO ALMEIDA, matrícula nº 1491207, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 20021080100638254 em 24/09/2025, totalizando 3997 (três mil, novecentos e noventa e sete) dias, correspondendo a 10 ano (s) 11 mês (es) e 17 dia (s).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

ATA 130 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI.

No dia 26 de setembro de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 13/2001, reuniram-se os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidoro, Sr. Elton José Blageski Júnior, Sr. Leonardo de Lara Bertollo e o Sr. Fernando Castellon Filho. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de agosto de 2025 e demais assuntos:

1º Assunto - Cenário Macroeconômico: Em agosto, a situação econômica mundial concentrou as atenções nos movimentos das políticas dos Estados Unidos. Diferente de julho, quando a discussão girava em torno da manutenção dos juros pelo Federal Reserve (Fed) devido à inação e acordos comerciais, em agosto os dados do Payroll e o discurso de Jerome Powell, presidente do Fed, indicaram uma maior possibilidade de corte de juros na reunião de setembro. No Brasil, além das inquiétudes externas, o mês trouxe mais evidências de desaceleração econômica e debates sobre o início do ciclo de redução da taxa Selic. Os sinais vindos dos Estados Unidos alertaram todo o mercado global. O relatório de empregos Payroll trouxe números bem abaixo do esperado e revisões negativas para meses anteriores, indicando um enfraquecimento mais acentuado do mercado de trabalho. Esse movimento, somado à queda no Índice de Gerentes de Compras (PMI) industrial pelo quinto mês seguido e um ritmo contido de crescimento no setor de serviços, evidencia uma economia em desaceleração. Apesar do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), a considerável variação da leitura do indicador do segundo trimestre ocorreu devido ao significante recuo da conta de importações, enquanto os gastos do consumidor crescem moderadamente com viés de arrefecimento. Ademais, o nível dos preços reforça a preocupação com pressões inflacionárias



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PREFEITURA DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001

CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47

Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

persistentes, reacendendo o temor de um cenário de estagflação. Tanto o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) quanto o Índice de Preços de Consumo Pessoal (PCE) aceleraram na passagem de junho para julho, em parte influenciados pelas políticas tarifárias. Ao ponderar o duplo mandato do Fed, destacou-se o aumento da expectativa de corte de juros em setembro. Ainda que a inflação não esteja convergindo à meta, a autoridade monetária precisa promover condições que favoreçam a criação de empregos e o pleno uso da capacidade produtiva da economia. Uma das motivações que fortaleceram a concepção do mercado sobre a flexibilização monetária foi a mudança de postura de Powell, que adotou um tom menos rígido e afirmou que existem justificativas suficientes para um ajuste na estratégia do Fed. No entanto, é relevante mencionar que o Fed esteve envolvido em notícias que afetaram sua credibilidade referente à autonomia de suas decisões. As alegações de fraude hipotecária contra a diretora Lisa Cook foram um pretexto para sua demissão por parte do governo americano, cabendo a interpretação de que o presidente Donald Trump almeja o controle da autoridade monetária. Na Zona do Euro, a economia manteve o processo lento de melhora, mas persistem as incertezas sobre a direção da inflação. Os dados preliminares do PMI indicaram o retorno da indústria para um movimento de expansão econômica em agosto, enquanto o setor de serviços teve uma queda marginal, embora ainda esteja também acima da referência. Contudo, a elevação dos custos de insumos e dos preços reforça a preocupação com a trajetória inflacionária. Apesar de o CPI ter permanecido próximo da meta, o Banco Central Europeu segue cauteloso, monitorando a evolução dos dados para definir sua estratégia de política monetária nos próximos meses sem comprometer a melhora econômica. A economia da China mantém uma trajetória positiva, beneficiada pela postergação da trégua tarifária com os Estados Unidos. Em julho, o setor de serviços apresentou uma melhora expressiva, sustentado pela elevação de demanda externa, especialmente em exportações e turismo. Apesar da leve deterioração da indústria, os empresários mantiveram o otimismo, o que estimulou a contratação de funcionários, embora houvesse uma queda na produção do mês. A inflação registrou uma leve alta em julho e uma estabilidade na base anual, diante dos desafios internos como a

2



PREFEITURA DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001

CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47

Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

reforçando a necessidade de manter a política monetária significativamente restritiva. Em agosto, o Ibovespa registrou forte alta, reflexo da maior propensão ao risco dos mercados globais em conjunto com o fechamento das taxas americanas, além do impulso dos resultados corporativos do segundo trimestre que, no geral, superaram as expectativas. As recentes leituras de inflação e sinais de desaceleração econômica trouxeram alívio de curto prazo, apesar de as projeções indicarem inflação acima do teto da meta e a taxa Selic mantida em 15%. Além disso, a curva de juros apresentou relativo fechamento e o real se valorizou frente ao dólar.

2º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos:

No tocante ao resultado o relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 29 de agosto de 2025 de R\$ 1.970.829.488,11 que estão alocados em: Contas Correntes R\$ 42.75; Títulos Públicos R\$ 1.157.024.769,76; Fundos de Renda Fixa R\$ 172.179.575,80; Ativos de Renda Fixa R\$ 331.899.400,05; Fundos de Renda Variável R\$ 161.053.856,44; Fundos Investimento no Exterior R\$ 119.694.831,42; Fundos Multimercados R\$ 16.874.604,71; e Fundos em Participações R\$ 12.102.407,18. Em relação à rentabilidade, a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de agosto de 0,87 %, enquanto a meta atuarial ficou em 0,32%.

3º Assunto - Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas:

O Gestor de Recursos debateu com os demais conselheiros o comportamento recente do mercado. Assim, diante da análise dos cenários econômicos nacional e internacional e do relatório de investimentos emitido pela Gestão, o Comitê, ciente desses aspectos, destaca como alinhadas as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

Ademais, a Diretoria de Investimentos ressalta as participações em reuniões, eventos e visitas técnicas realizadas no mês de agosto, conforme descrito a seguir:

4



PREFEITURA DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001

CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47

Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

Reuniões on-line:

Consepro - 28/08: Um representante da instituição, Rodrigo, discutiu os cenários econômicos e a possibilidade de viabilizar o empréstimo consignado;

Visitas recebidas no IPI:

XP Investimentos - 28/08: Dois representantes da instituição, Lauter e Priscila, discutiram os cenários econômicos e oferta de produtos de fundo FIP;

Participações em evento e visitas técnicas:

ETF DAY - 27/08: Por parte do comitê, Elton e Leonardo participaram do evento promovido pelo RPPS de Navegantes em conjunto com a Banrisul Corretora, na sede da AMFRI em Itajaí, relacionado aos ETF'S (Exchange Traded Funds). Representantes da instituição Banrisul, Blackrock, Itaú e Investo, discutiram os cenários econômicos, características do instrumento ETF, além de ofertas de produtos na área.

4º Assunto - Evolução da execução do orçamento do RPPS:

Em agosto de 2025 o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal aproximado de 14 milhões que foi coberto pelo tesouro, conforme a evolução da Receita e Despesa do RPPS, trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado aproximado de 20 milhões, que se destina a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. Analisando os números reportados pela contabilidade do Instituto de Previdência de Itajaí, estamos acompanhando a evolução orçamentária.

3

5



PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

5º Assunto - Credenciamento de Instituição Financeira:

O Gestor de recursos trouxe para deliberação a renovação do credenciamento das seguintes instituições: Kinea Private Equity Investimentos S.A. – 04.661.817/0001-61 (Gestor), GRID Assessor de Investimento Ltda – 17.203.539/0001-40 (Assessor de Investimento), Occam Brasil Gestão de Recursos Ltda – 27.916.161/0001-86 (Gestor). Conferidas as documentações juntadas pela Diretoria de Investimentos, o Comitê emite os Atestados de Credenciamento.

6º Assunto – Ciência da Conclusão Dossiê Letra Financeira:

O Gestor de Recursos trouxe para ciência do comitê, a conclusão do Dossiê acerca do ajuste contábil nas letras financeiras, ocorrido em fevereiro de 2025.

Considerações Finais:

Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial, sua aderência à Política de Investimentos de 2025, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar, foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

Documentos disponibilizados	Sim	Não	X	Página Internet	https://gridinvestimentos.com/
-----------------------------	-----	-----	---	-----------------	---

IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação CMN	Resolução	Data Início Do Fundo
ICATU VANGUARDA FOF FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO	DE09.997.963/00	-	Art. 9º, inciso II	30/12/2022
ICATU VANGUARDA SIMPLES SOBERANO FIF CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA - RES LIMITADA	14.843.784/00	14.843.784/00	Art. 7º, inciso I, alínea "b"	01/03/2016
OCAM FI FINANCIERO - CIC EM ACOES - RES LIMITADA	11.628.883/00	-	Art. 8º, inciso I	01/04/2010
ICATU VANGUARDA IBX FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO EM ACOES RESPONSABILIDADE LIMITADA	01-03	-	-	-
PLURAL DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM ACOES - RESP LIMITADA	11.898.280/00	11.898.280/00	Art. 8º, inciso I	27/04/2010
GENIAL MS GLOBAL BRANDS CIC CIA RESPONSABILIDADE LIMITADA	IE07.331.342/00	IE07.331.342/00	Art. 9º, inciso II	27/10/2020

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
PRINCIPAL ASSET MANAGEMENT LTDA	03.987.891/00	Sim	
01-00			
ICATU VANGUARDA GESTÃO DE RECURSOS LTDA	08.622.174/00	Sim	19/01/2018
01-20			
OCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	27.916.161/00	Sim	20/08/2020
01-86			
GENIAL CORRETORA DE VALORES S. A	27.652.684/00	Sim	18/06/2018
01-62			
PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA	DE09.630.188/00	Sim	05/06/2019
01-26			
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM	S/09.281.253/00	Sim	19/08/2022
01-23			

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

Conforme os contratos de distribuição anexos ao processo de credenciamento.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	O quadro societário da GRID está assim dividido: Priscila Navarro Rubio Marinho – 95,91%, João Paulo Sarmento Martinussi – 4,00% e demais com
--------------------------	---

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

FERNANDO CASTELLON FILHO
Membro do Comitê de Investimentos

LEONARDO DE LARA BERTOLLO
Secretário do Comitê de Investimentos

JEAN POLIDORO
Presidente do Comitê de Investimentos

6

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	14/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	14/2025		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI	CNPJ	04.984.818/0001-47
II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO			
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)	GRID ASSESSOR DE INVESTIMENTO LTDA	CPF/CNPJ	17.203.539/0001-40
Endereço	Avenida Paulista, 1274 – 22º andar – cj 52	Data Constituição	18/10/2012
E-mail (s)	priscila@gridinvestimentos.com	Telefone (s)	11 4502-1227
Data do registro na CVM	01/04/2015	Categoria (s)	Assessor de Investimento
Controlador/ Grupo Econômico:	Não há, os sócios são os únicos detentores e controladores da GRID.		
III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Razão Social	BEM DTVM LTDA	CNPJ	00.066.670/0001-00
Endereço	Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara - Osasco - SP CEP: 06029-900	Data Constituição	21/10/1968
E-mail (s)	bemdtvm@bradesco.com.br	Telefone (s)	(11) 3684-5713
Data do registro na CVM	06/09/1994	Categoria (s)	
Controlador / Grupo Econômico			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Priscila Navarro	Comercial	priscila@gridinvestimentos.com	11 4502-1227
João Martinussi	Comercial	joao.martinussi@gridinvestimentos.com	11 96647-8579
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	N/A	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não

percentuais de 0,01%. A GRID Assessor de Investimento LTDA, atualmente com escritório em São Paulo, é formada pela equipe Institucional da antiga Geração Futuro, hoje Genial Investimentos. O escritório hoje trabalha com a distribuição de fundos de investimentos. Fazem a Distribuição da ICATU VANGUARDA, OCCAM BRASIL, PLURAL INVESTIMENTOS, PRINCIPAL CLARITAS e GENIAL. Além dos fundos, possuem vínculo com a Genial Corretora de Valores, corretora qual realiza a intermediação de compra e venda de Títulos Públicos Federais. Atualmente possuem aproximadamente R\$ 5 Bilhões de recursos distribuídos em fundos e títulos intermediados.
Assessor pessoa jurídica focado na distribuição de soluções de investimentos para o segmento de RPPS. Hoje a empresa conta com 9 assessores de investimentos com vasta experiência no segmento que atuam diretamente com prospecção e atendimento ao cliente, além disso possuem 5 pessoas que não exercem função de assessores e estão dedicados somente ao atendimento das demandas operacionais dos RPPS.
Segregação de Atividades
O empresa presta somente o serviço de distribuição de produtos financeiros. Até mesmo na compra de títulos, apenas repassa as ordens do cliente à corretora que possui parceria.
Qualificação do corpo técnico
Os principais sócios trabalham em conjunto há mais de 10 anos, sempre no segmento Institucional, focando principalmente clientes como Regime Próprio de Previdência Social e Fundos de Pensão. A sócia-majoritária já acumula 14 anos de experiência no segmento.
Histórico e experiência de atuação
Fundos Renda Fixa, Renda Variável, Fundos Exterior e intermediação compra de títulos públicos ofertados.
Principais Categorias e Fundos ofertados
A pesquisa de processos administrativos sancionadores registrados na CVM conduita nas operações realizadas não retornou resultados. A instituição está livre de registros de suspensão ou mercado financeiro e restrições que de inabilitação na CVM, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento desaconselhem um relacionamento seguro.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.		
Volume de ativos sob sua gestão	N/A.		
Outros critérios de análise	Não necessários.		
VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI			
A instituição a ser credenciada – GRID Assessor de Investimento, cumpre com todos requisitos exigidos para o credenciamento.			
Local:	ITAJÁI/SC	Data	26/09/2025
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
JEAN POLIDORO			
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR			
FERNANDO CASTELLON FILHO			
LEONARDO DE LARA BERTOLLO			

Art. 79, III, "a"	Art. 99, II
Art. 79, III, "b"	Art. 99, III
Art. 79, IV	Art. 10, I
Art. 79, V, "a"	X Art. 10, II
Art. 79, V, "b"	Art. 10, III
Art. 79, V, "c"	X Art. 11
Art. 89, I	

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise
Kinea Equity Infra I Feeder Institucional	49.723.694/0001-84	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	O quadro societário da KINEA está assim dividido: Grupo Itaú Unibanco com 80%, Aenik Participações Ltda, que é a holding dos sócios executivos da Kinea 20%. Apesar de fazer parte do Itaú na questão acionária, é a maior gestora independente do país, utilizando-se da estrutura do grupo para atividades que não sejam as de gestão, como a de RH, Compliance e Governança do banco Itaú. Ao longo de sua trajetória, desenvolveu uma plataforma composta por Fundos Multimercados, Fundos de Ações, Fundos de Renda Fixa, Fundos de Previdência, Fundos Imobiliários e Fundos de Investimentos em Participações.
Segregação de Atividades	A Kinea é uma empresa Ltda que foi constituída exclusivamente para a atividade de gestão de recursos de terceiros. Atualmente, a empresa possui 5 Equipes de gestão segregadas por estratégia: - Gestão de Fundos Líquidos: Hedge Funds, Ações, Renda Fixa e Fundos de previdência; - Gestão de Fundos de Infraestrutura; - Gestão de Fundos Imobiliários de Real Estate; - Gestão de Private Equity; e - Gestão de Fundos Imobiliários de Recebíveis, incluindo ligados ao Agronegócio.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	11/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	11/2025		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI	CNPJ	04.984.818/0001-47
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	ADMINISTRADOR	GESTOR	X
Razão Social	Kinea Private Equity Investimentos S.A.	CNPJ	04.661.817/0001-61
Endereço	Rua Minas de Prata, nº 30, 2º andar – Vila Olímpia, São Paulo / SP – CEP: 04552-080, São Paulo - SP	Data Constituição	10/09/2001
E-mail (s)	cristiano.lauretti@kinea.com.br	Telefone (s)	(11) 3073-8743
Data do registro na CVM	19/09/2007	Categoria (s)	Administrador de Carteira de valores mobiliários
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Kesley Romanelli Crispim	Gerente	kesley.crispim@kinea.com.br	(11)91691-0504
Ricardo Huber	Gerente	ricardo.huber@itaunibanco.com.br	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos de atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	N/A	Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
Art. 79, I, "b"	Art. 89, II		
Art. 79, I, "c"	Art. 99, I		

Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão.
Histórico e experiência de atuação	De acordo com a documentação disponibilizada pela instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade. A instituição atua há 18 anos no mercado, com ampla variedade de categorias de fundos de investimentos.
Principais Categorias e Fundos ofertados	FIPS, Fundos Imobiliários, Fundos Renda fixa e variável.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	O rating apresentado pela gestora junto à auditoria independente é um dos melhores. Risco de Mercado, Risco de Liquidez, Risco de Crédito, Risco de Capital, ESG. Possuem diversos comitês para tomadas de decisão.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A pesquisa de processos administrativos sancionadores registrados na CVM não retornou resultados. A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.
VOLUME DE RECURSOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO	R\$ 146 bilhões aproximadamente sob gestão (data base: 08/2025).
AVALIAÇÃO DA RENTABILIDADE DOS FUNDOS SOB SUA ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO	A rentabilidade é aderente aos benchmarks nos produtos oferecidos.
EMBASAMENTO EM FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA PREVISTOS EM CÓDIGOS DE AUTOREGULAÇÃO RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	Foram apresentados todos os formulários QDD da instituição.
OUTROS CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Não necessários.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição a ser credenciada – Kinea Private Equity, cumpre com todos requisitos exigidos para o credenciamento.

Local:	Itajaí/SC	Data	26/09/2025
VII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
JEAN POLIDORO			
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR			
FERNANDO CASTELLON FILHO			
LEONARDO DE LARA BERTOLLO			

Art. 79, IV	Art. 10, I
Art. 79, V, "a"	Art. 10, II
Art. 79, V, "b"	Art. 10, III
Art. 79, V, "c"	Art. 11
X Art. 89, I	

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise
OCCAM FIC FIA	11.628.883/0001-03	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	O quadro societário da OCCAM está assim dividido: Consistência Participações (80%) e Genial Investimentos Corretora de Valores S.A (20%). A OCCAM realiza a atividade de administração de recursos de terceiros. O sócio majoritário não presta os serviços de custódia, administração, distribuição, consultoria, já o minoritário presta tais serviços acima.
Segregação de Atividades	A Consistência, sócio majoritário, não presta serviços de administração, distribuição, consultoria ou custódia. O sócio minoritário é controlado por uma empresa (Plural Empreendimentos e Participações Ltda.) que controla outras empresas do Grupo Plural que por sua vez prestam os serviços mencionados. A gestora não utiliza os serviços de administração fiduciária, consultoria, controladoria e custódia do grupo, apenas o serviço de distribuição.
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão.
Histórico e experiência de atuação	De acordo com a documentação disponibilizada pela instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade. A Sociedade foi constituída em maio de 2017, tendo sido autorizada pela CVM em agosto do mesmo ano. No início de 2018, a integralidade das quotas do seu capital social foi adquirida pela Consistência Participações Ltda. e Brasil Plural HNF Participações Ltda., com o objetivo precípua de gerir carteiras de títulos e valores mobiliários de terceiros, notadamente fundos de investimento.
Principais categorias e Fundos oferecidos	Fundos renda fixa, variável.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Risco de Mercado, Risco de Liquidez, Risco de Crédito, Risco de Capital, ESG. Possuem diversos comitês para tomadas de decisão.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro	A pesquisa de processos administrativos sancionadores registrados na CVM não retornou resultados. A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro. Ademais, a instituição possui uma área de compliance, que é responsável pela fiscalização das atividades, cumprimento das leis, normas e procedimentos internos.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		15/2025	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		15/2025	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPSS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPSS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ	CNPJ	04.984.818/0001-47
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
ADMINISTRADOR	GESTOR		X
Razão Social	OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	CNPJ	27.916.161/0001-86
Endereço	RUA DIAS FERREIRA, 190, Sala-401B	Data Constituição	07/06/2017
E-mail (s)	COMERCIAL@OCCAMBRAISIL.COM.BR	Telefone (s)	55 21 3127-2830
Data do registro na CVM	11/08/2017	Categoria (s)	Administrador de Carteira de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com RPSS	Cargo	E-mail	Telefone
Pedro Lowdes Dale Cabral de Menezes	DIRETOR	Pedro.menezes@occambraisil.com.br	55 21 3127-2830
Leonardo del Favero Cruz	DIRETOR	Leonardo.cruz@occambraisil.com.br	55 21 3127-2830
PRISCILA NAVARRO RUBIO MARINHO	Sócio-Administrador	priscila@gridinvestimentos.com	11 4502-1227
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	N/A	Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
Art. 79, I, "b"		Art. 89, II	
Art. 79, I, "c"		Art. 99, I	
Art. 79, III, "a"		Art. 99, II	
Art. 79, III, "b"		Art. 99, III	

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.
VOLUME DE RECURSOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO	R\$ 11,7 bilhões aproximadamente sob gestão (data base: 08/2025).
AVALIAÇÃO DA RENTABILIDADE DOS FUNDOS SOB SUA ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO	A rentabilidade é aderente aos benchmarks nos produtos oferecidos.
EMBASAMENTO EM FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA PREVISTOS EM CÓDIGOS DE AUTOREGULAÇÃO RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	Foram apresentados todos os formulários QDD da instituição.
OUTROS CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Não necessários.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição a ser credenciada – OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS, cumpre com todos requisitos exigidos para o credenciamento.

Local:	Itajaí/SC	Data	26/09/2025
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
JEAN POLIDORO			
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR			
FERNANDO CASTELLON FILHO			
LEONARDO DE LARA BERTOLLO			



ATOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LEILÃO ONLINE N.º 01/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJÁI/SC, Órgão Público de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.277.0001-52, com sede administrativa na Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC, por seu Prefeito Municipal, ROBISON JOSÉ COELHO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20/10/2025, às 09H00 (horário oficial de Brasília/DF), leilão público online pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br, de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, matrícula AACR/306.

Itajaí, 25 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
JEFFERSON DAVI DE ESPÍNDULA
Data: 25/09/2025 13:36:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JEFFERSON DAVI DE ESPÍNDULA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO
SAMARA DE OLIVEIRA
LOCAL DA INFRAÇÃO
RUA BRUNO VICENTE DA LUZ, AO NORTE DO NUMERO 3215
(AUTONITITULADO NÚMERO 3310)
DESCRÍPCAO DA INFRAÇÃO
DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N.º AB 10 0184/25

INFRAÇÃO AB 10 1184/25

DATA: 25/09/2025
HORA: 18:19
CPF/CNPJ
007.XXX.XXX-52
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
INEXISTENTE

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 10 (DEZ) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO – SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.
Lei Complementar 467/2024 - Art. 20 - Os proprietários ou possuidores são responsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 121 - É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 124 - auto de infração, indicará, dentre outros aspectos, a descrição sucinta da infração e a multa aplicada.

Parágrafo único. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da autuação, para apresentar defesa.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 134 - Para as infrações previstas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:

XV - deixar de atender às demais notificações expedidas pelas autoridades fiscais, atinentes a multas não previstas neste artigo ou em legislação específica - 10 (dez) UFM.

Parágrafo único. Sobre as multas previstas nos incisos VI, VII, IX, X deste artigo incidem os seguintes fatores de multiplicação (MULTA FINAL = FATOR DE MULTIPLICAÇÃO X MULTA BASE):

I - 1 (um) - obras, serviços ou edificações com área estimada até 100m² (cem metros quadrados);
II - 2 (dois) - obras, serviços ou edificações com área estimada entre 101m² e 750m² (cento e um e setecentos e cinqüenta metros quadrados);
III - 5 (cinco) - obras, serviços ou edificações com área estimada entre 751m² e 10.000m² (setecentos e cinqüenta e um e dez mil metros quadrados);
IV - 10 (dez) - obras, serviços ou edificações com área estimada superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados).

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)
EM ___/___/___ POR:

ENVIADO POR AR YO 058 847 585 BR

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

Documento assinado digitalmente
AFONSO CARLOS SILVA BARROSO
Data: 26/09/2025 15:39:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME:
CPF:
OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeiturast.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTUADO

SAMARA DE OLIVEIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

RUA BRUNO VICENTE DA LUZ, AO NORTE DO NUMERO 3215
(AUTONITITULADO NÚMERO 3310)

DESCRÍPCAO DA INFRAÇÃO

DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO AB 10 2086/25

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 50 (CINQUENTA) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO – SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

INFRAÇÃO AB 10 3086/25

DATA: 25/09/2025

HORA: 18:20

CPF/CNPJ

007.XXX.XXX-52

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

INEXISTENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

Art. 128. O embargo poderá ser aplicado em qualquer etapa da execução de obra e será cabível nos seguintes casos:

I - obra sem a devida licença;

II - obra em desacordo com o projeto aprovado, com os termos do licenciamento e com os parâmetros urbanísticos vigentes;

III - não foi obtida notificação de regularização;

IV - riscos ou danos ao meio ambiente, à saúde pública, ao patrimônio histórico, cultural e arqueológico e à estabilidade e segurança da obra, devidamente atestados pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. O embargo poderá ser realizado independentemente de prévia notificação.

Art. 128. O embargo de obra ou edificação consiste em:

I - ordem administrativa de paralisação das atividades construtivas irregulares;

II - impedimento de continuação de obras, no caso de obras paralisadas.

Art. 129. O descumprimento do embargo torna o infrator inciso em multas cumulativas, calculadas em dobro sobre a multa originária, sempre que constado:

I - a continuação ou reinício das atividades construtivas ou dos serviços;

II - a modificação da obra ou edificação em relação às condições verificadas no momento da lavratura do auto de embargo.

Art. 130. O embargo só será levantado quando forem eliminadas ou sanadas as causas que o determinaram.

§ 1º A mera apresentação de defesa não suspende o embargo.

§ 2º Durante o embargo será permitida somente a execução de serviços indispensáveis à segurança do local, mediante autorização expressa do Município.

Art. 131. O órgão competente poderá fixar placa indicativa de embargo em obra ou edificação irregular.

Art. 134 - Para as infrações previstas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:

XIV - descumprir embargo, interdição ou notificação demolidório, nos termos desta Lei Complementar - 50 (cinquenta) UFM;

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)
EM ___/___/___ POR:

ENVIADO POR AR YO 058 847 585 BR

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

Documento assinado digitalmente
AFONSO CARLOS SILVA BARROSO
Data: 26/09/2025 15:39:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AFONSO CARLOS SILVA BARROSO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2631701

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV

A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 02 de outubro de 2025 às 14h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2º Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC com a seguinte pauta:

Processo n.º: 10410-25-ITJ-REIV

Requerente: Divino Espírito Santo Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Atividade: Loteamentos

Endereço: Rua Bruno Vicente da Luz, nº 5.560, Bairro Santa Regina, Itajaí/SC

Processo n.º: 7380-25-ITJ-REIV

Requerente: Brava Design 991 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.

Atividade: Residencial/Multifamiliar ou de Uso Misto

Endereço: Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, 991, Bairro Praia Brava, Itajaí/SC

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM ___/___/___ POR:

ENVIADO POR AR YO 058 847 585 BR

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

Documento assinado digitalmente
AFONSO CARLOS SILVA BARROSO
Data: 26/09/2025 15:39:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME:
CPF:
OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeiturast.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



ATOS DO SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasantajai.com.br



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasantajai.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-GRH-099138

Contratação de inscrição para participação no curso "Gestão de Pessoal na Administração Pública", a ser realizado de forma presencial, na cidade de Florianópolis/SC, nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2025, com carga horária total de 21 horas, destinado a 02 (dois) colaboradores do SEMASA.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, para a **contratação de inscrição para participação no curso "Gestão de Pessoal na Administração Pública"**, a ser realizado de forma presencial, na cidade de Florianópolis/SC, nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2025, com carga horária total de 21 horas, destinado a 02 (dois) colaboradores do SEMASA, a ser ministrado pela empresa **Meta Cursos e Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **11.517.150/0001-93**, pelo valor global de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, conforme orçamento apresentado e demais razões e justificativas constantes do processo.

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasantajai.com.br



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasantajai.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

Processo Administrativo N° 2025-ETS-098261

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratada: **RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA**. CNPJ N° **49.149.027/0001-30**. Responsável: **Antonio de Lima Fernandes Neto CPF: 972 0**.***.****. Objeto: Aquisição do **CLORETO DE SÓDIO, NA FORMA SÓLIDA EM SACOS DE 1.000Kg**, utilizado em gerador de Hipoclorito de Sódio nas Estações de Tratamento de Água São Roque e Arapongas, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, para utilização pelo SEMASA, com validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, a saber:

Empresa Vencedora				CNPJ N°	
RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA				49.149.027/0001-30	
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valores Registrados	
				Unitário	Total
01	180.000	Kg	Cloreto de sódio, sólido em escamas ou pelets não iodado, com pureza de NaCl ≥ 99,4% e baixo teor de impurezas (principalmente metais pesados e compostos de cálcio/magnésio).	R\$ 0,89	R\$ 160.200,00

Itajaí/SC, 26 de setembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br



SECOV
Secretaria Municipal
de Governo



EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-084684

Aditivo 005 - Contrato Nº 005/2024 – CC 010/2023

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ sob nº 03.094.629/0001-36. S.r. (a). Holdemar Alves – CPF nº 723.5**.***-**; S.r. (a). Ugino Nolli Júnior – CPF nº 017.5**.***-**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SEMASA, EM ITAJAÍ – SC. O contrato terá o seu valor ACRESCIDO em R\$ 2.078.459,49 (dois milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), valor resultante pelo ACRÉSCIMO de itens ao respectivo contrato totalizando 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento) do valor inicialmente contratado, no valor de R\$ 2.470.139,49 e pela SUPRESSÃO de itens ao respectivo contrato totalizando 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) do valor inicialmente contratado, no valor de R\$ 391.680,00.

Data de Assinatura: 26/09/2025.

Itajaí/SC, 26 de setembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 016/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.277/0001-52, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Contrato Emergencial 183/2024 – Dispensa de Licitação nº 159/2024, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quinta-feira, 25 de setembro de 2025

SERGIO MURILLO Assinado de forma digital
PEREIRA [Redacted] Póster
Data: 2025-09-25
ID: 174843-03700

SERGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

ATOS DA SEC. DE GOVERNO



SEGOV



AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 012/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa STATUSPRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.357.755/0001-83, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico 106/2024 – Ata de Registro de Preços nº 144/2024, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quinta-feira, 25 de setembro de 2025

SERGIO MURILLO Assinado de forma digital
PEREIRA [Redacted] Póster
Data: 2025-09-25
ID: 174843-03700

SERGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Linha 1 de 1

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88301-000 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-0352 • Fax: 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br

SERGIO MURILLO Assinado de forma digital
PEREIRA [Redacted] Póster
Data: 2025-09-25
ID: 174843-03700

SERGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 025/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **RS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.997.446/0001-05** Ata de Registro de Preços nº 144/2024 – Pregão Eletrônico nº 106/2024, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quinta-feira, 25 de setembro de 2025


SÉRGIO MURILO PEREIRA
Assinado de forma
digital por SÉRGIO
PEREIRA
Data: 2025-09-25
17:50:21 -0300

Secretário Municipal de Governo

Lauda 1 de 1

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183
www.itajai.sc.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 026/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face das empresas **THIAGO WALTER VERA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.240.825/0001-41**, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico 045/2018 – Contrato nº 096/2018, **RICARDO SABEL ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.326.348/0001-15**, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes a Dispensa de Licitação nº 55/2019 – Contrato nº 169/2019, **GARRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.240.825/0001-41**, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes a Dispensa de Licitação nº 03/2020 – Contrato nº 059/2020, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quinta-feira, 25 de setembro de 2025


SÉRGIO MURILO PEREIRA
Assinado de forma
digital por SÉRGIO
PEREIRA
Data: 2025-09-25
07:05:04 -0300

Secretário Municipal de Governo

Lauda 1 de 1

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 027/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **G2ONET INTERNET E TV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.527.861/0001-32**, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 001/2025, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quinta-feira, 25 de setembro de 2025


SÉRGIO MURILO PEREIRA
Assinado de forma
digital por SÉRGIO
PEREIRA
Data: 2025-09-25
17:51:21 -0300

Secretário Municipal de Governo

Lauda 1 de 1

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183
www.itajai.sc.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 030/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **ALCA ALIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.785.999/0001-39**, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico 062/2024 – Ata de Registro de Preço nº 090/2024, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quinta-feira, 25 de setembro de 2025


SÉRGIO MURILO PEREIRA
Assinado de forma
digital por SÉRGIO
PEREIRA
Data: 2025-09-25
17:51:21 -0300

Secretário Municipal de Governo

Lauda 1 de 1



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



SEGOV
Secretaria Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SEGOV
Secretaria Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 031/2025

Itajaí, 26/09/2025.

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **ORION GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.239.669/0001-31, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico nº 103/2025 – Referente ao Contrato nº 173/2025, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quinta-feira, 25 de setembro de 2025

SERGIO MURILO PEREIRA
Assinado de forma
digital por SERGIO
MURILO
Pereira
Data: 2025/09/25
175246-63100*

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Lauda 1 de 1

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88301-905 - Centro - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 - Fax 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Extrato Termo de Subvenção nº 001/2025

SIPE 230618/2025

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil **Associação São Lourenço**, autorizado pela Lei 7.805 de 09 de setembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 7.043, de 24 de julho de 2019.

Objeto – Atender uma necessidade urgente da Associação São Lourenço, visando garantir a continuidade dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade social, diante do crescente desequilíbrio financeiro provocado pelos custos operacionais.

Do valor – R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 26 de setembro de 2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 160/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR A ACADEMIA DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS **09H ÀS 15H DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2025
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2025 CHAVE TCE:

A96D3DE4A5C0378F3A79A2244298824E2B5E6634
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 13 de outubro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LANCHES, DECORAÇÃO E URSOS DE PELÚCIA PARA USO DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2025.
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2025

CHAVE TCE:

8752A2EBABCD1FCC6682EF9E107D12EC2259A9F3
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 10 de outubro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **REPETIÇÃO DE ATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de setembro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2025

CHAVE TCE:

AD0B225ABE1DAC1C3AFC830A98C8F292CF1F3086
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 14 de outubro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO CENTRAL PARA O TEATRO MUNICIPAL DE ITAJAÍ**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de setembro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2025

CHAVE TCE:

AD6E2E4926FD23D5C66B8931FA73E002806898F0
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 14 de outubro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DO EVENTO "ITAJAÍ RECONHECE – SELO SOCIAL"**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de setembro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

MOVIMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 056/2025

Sipe nº 176486/2025-e

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONTRATANTE: Município de Itajaí – CNPJ nº 83.102.277/0001-52

REPRESENTANTE LEGAL: Secretário Municipal de Governo

FORNECEDORA: S.K Fernandes Automação Industrial EIRELI – CNPJ nº 27.253.891/0001-44

Em conformidade com a Decisão Administrativa nº 038/2025-ASSE, as partes firmam o presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao Item 01 da Ata de Registro de Preços supracitada, com vigência a contar de 24/09/2025, conforme detalhamento abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
1	29710 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA	SV	SERVIÇO	1	R\$ 40.399,99	R\$ 40.342,50
						Total R\$ 40.342,50

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI
Fornecedor

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DIC
Fone: 3341-6029 - licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2025

CHAVE TCE:

3C1E4FB7DD3B0C0D0155FA8BB7CE55FE3F598E61
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 10 de outubro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA SUPER FINA COM GRANULOMETRIA DE 50/70, ÚMIDA**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 25 de setembro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MOVIMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 030/2025

SIPE nº 299235/2025-e

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: Município de Itajaí - CNPJ nº 83.102.277/0001-52

REPRESENTANTE LEGAL: Secretário Municipal de Governo

FORNECEDORA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA CNPJ. nº 44.734.671/0022-86.

Em conformidade com a Decisão Administrativa nº 039/2025-ASSe, as partes firmam o presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente aos Itens 31, 32, 50, 55, 60, 62, 89, 96, 128, 129, 155, 173 e 192 da Ata de Registro de Preços supracitada, com vigência a contar de 24/09/2025, conforme detalhamento abaixo:

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA (44.734.671/0022-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor Adjudicado (R\$)	Valor Reequilibrado (R\$)
31	9645 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	Cristalia	200.000	0,265	0,254
32	9646 - BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	Cristalia	2.500	2,38	2,36
50	9667 - CICLOPENTOLATO OFTÁLMICO (CÓLIRIO CICLOFÉGICO) 10 MG/ ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 ML	FRASCO	Cristalia	30	9,80	8,48
55	12307 - CLORANFENICOL + RETINOL + AMINOÁCIDO + METIONINA - POMADA OFTÁLMICA - (5MG+10.000UIH25+5MG)/G - BISNAGA 3,5G	BISNAGA	Cristalia	250	12,55	11,84
60	19121 - CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FRASCO	Cristalia	350	7,30	6,99
62	9477 - CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	Cristalia	160.000	0,306	0,27
89	69816 - FENOBARBITAL40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FR	Cristalia	700	3,97	3,40
96	20552 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA SML	AMPOLA	Cristalia	270	4,91	4,89
108	12339 - HALOPERIDOL - SOLUÇÃO ORAL - 2 MG/ML - FRASCO 20 ML	FR	Cristalia	130	3,20	3,00
109	12337 - HALOPERIDOL - COMPRIMIDO - 5 MG	COMPRIMIDO	Cristalia	115.000	0,088	0,07

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Fone: 3341-6029 - licitacoes@itajaí.sc.gov.br



Item	Materiais/Serviços	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor Adjudicado (R\$)	Valor Reequilibrado (R\$)
110	12336 - HALOPERIDOL - COMPRIMIDO - 1 MG	COMPRIMIDO	Cristalia	32.000	0,169	0,129
115	92486 - HIPROMOLESE + DEXTRANA 3MG/ML + 1MG/ML - FRASCO 15 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	Cristalia	100	11,75	11,30
119	9726 - IMPRIMARINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMPRIMIDO	Cristalia	75.000	0,45	0,369
126	9738 - LEVODOPA 25 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	Cristalia	20.000	0,47	0,40
128	9740 - LEVOMEPROMAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	Cristalia	140.000	0,43	0,40
155	63713 - NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	Cristalia	100	5,45	5,10
172	83041 - PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	Cristalia	15.000	2,85	2,53
173	9798 - PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	Cristalia	200.000	0,12	0,11
192	85225 - TROPICAMIDA 1% - 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FR	Cristalia	50	14,95	13,27

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA (44.734.671/0022-86)
Fornecedor

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia
e informação.

JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Orgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV

ATOS DO IPI

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "c", da Lei nº 3742/02, atribui-lhe o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, considerando o disposto nos artigos nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, referente ao período correspondente a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2011 e 31/12/2012, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2013 e 31/12/2014, para os servidores que atuaram entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 2º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 3º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 4º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 5º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 6º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 7º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 8º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 9º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 10º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 11º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 12º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 13º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 14º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 15º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 16º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 17º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 18º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 19º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 20º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2017 e 31/12/2018, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2019 e 31/12/2020, e 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2021 e 31/12/2022, considerando o disposto no artigo nº 3º, §º, artigo 10, §º 1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder

Art. 21º DEFERIR AVERBAÇÃO VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provisória integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/18, para os servidores que atuaram entre 01/01/2013 e 31/12/2014, correspondendo a 05 (cinco) anos de contribuição para o PIS/PASEP, contabilizados entre 01/01/2015 e 31/12/2016